



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 07 de Outubro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico– ANO II | Nº 078 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 168/2013/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 126/2013 de **MARLENE DO CARMO PINTO PEIXOTO. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 126/2013, onde a servidora aposentada requer 05 meses de férias de férias prêmio convertidas em espécie; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 126/2013 de 24/09/2013 formulado por **MARLENE DO CARMO PINTO PEIXOTO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95, da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011 e LC 26/2013. Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão convertidas em espécie e parceladas de acordo com a LC 26/2013, nos meses de Outubro/2013 Novembro/2013, Dezembro/2013, Janeiro/2014, Fevereiro/2014. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema , 27 de Setembro de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 27/09/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 169/2013/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 127/2013 do servidor **GERALDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA FILHO. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 127/2013, onde o servidor requer 10 meses de férias de férias prêmio convertidas em espécie; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 127/2013 de 24/09/2013 formulado por **GERALDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA FILHO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95, da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011 e LC 26/2013. Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão convertidas em espécie e parceladas após aposentadoria de acordo com a LC 26/2013, nos meses de Outubro/2013 Novembro/2013, Dezembro/2013, Janeiro/2014, Fevereiro/2014, Março/2014, Abril/2014, Maio/2014, Junho/2014, Julho/2014. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema , 27 de Setembro de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 27/09/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 170/2013/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 123/2013 do servidor **NERILDO DE MELO PENA. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à

publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 123/2013, onde a servidora requer 30 dias de férias regulamentares. RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 123/2013 de 19/09/2013 formulado pelo servidor **NERILDO DE MELO PENA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 01/10/2013 à 30/10/2013. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema , 27 de Setembro de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 27/09/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 171/2013/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 129/2013 da servidora **FRANCISCA APARECIDA DE AVILA VILELA. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 129/2013, onde a servidora requer 30 dias de férias prêmio; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 129/2013 de 27/09/2013 formulado pela servidora **FRANCISCA APARECIDA DE AVILA VILELA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 01/10/2013 à 30/10/2013. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 27 de Setembro de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 27/09/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 172/2013/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 130/2013 da servidora **FRANCISCA APARECIDA DE AVILA VILELA. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 130/2013, onde o servidor requer 10 meses de férias prêmio convertidas em espécie; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 130/2013 de 27/09/2013 formulado por **FRANCISCA APARECIDA DE AVILA VILELA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95, da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011 e LC 26/2013. Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão convertidas em espécie e parceladas após aposentadoria de acordo com a LC 26/2013, nos meses de Novembro/2013 e Dezembro/2013. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema , 27 de Setembro de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 27/09/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 07 de Outubro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico– ANO II | Nº 078 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 173/2013/RH**

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 125/2013 do servidor **GERALDO AVANILTO FERREIRA**. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 125/2013, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares. RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 125/2013 de 19/09/2013 formulado pelo servidor **GERALDO AVANILTO FERREIRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 01/10/2013 à 30/10/2013. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 30 de Setembro de 2013. **Adilson Washington Greco**, **Prefeito Municipal**.

Publicado em 30/09/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 174/2013/RH**

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 128/2013 do servidor **VICENTE ESTADEU DOS SANTOS**. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 128/2013, onde o servidor requer 30 dias de férias prêmio; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 128/2013 de 26/09/2013 formulado pelo servidor **VICENTE ESTADEU DOS SANTOS**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 01/10/2013 à 30/10/2013. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 30 de Setembro de 2013. **Adilson Washington Greco**, **Prefeito Municipal**.

Publicado em 30/09/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 175/2013/RH**

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 131/2013 do servidor **ÉDER JOSÉ CÂNDIDO NETO**. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 131/2013, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares, sendo 10 dias em abono pecuniário. RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 131/2013 de 30/09/2013 formulado pelo servidor **ÉDER JOSÉ CÂNDIDO NETO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 e 73 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas

entre 01/10/2013 à 30/10/2013, sendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário; Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 30 de Setembro de 2013. **Adilson Washington Greco**, **Prefeito Municipal**.

Publicado em 30/09/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

**EXPEDIENTE**  
ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA  
ÓRGÃO GESTOR:  
Gabinete do Prefeito  
ÓRGÃOS PUBLICADORES:  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças